



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 056

BORBOREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Borborema - PB, para o Exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Borborema, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2001, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 2.390.000,00 (Dois milhões, trezentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	2.269.000,00
Receita Tributaria	48.000,00
Receita Patrimonial	7.000,00
Receita Industrial	8.000,00
Transferências Correntes	2.176.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	121.000,00
Operações de Créditos	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	101.000,00
Total-----	R\$ 2.390.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção do Serviço Público, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	123.000,00
03- Administração e Planejamento	447.000,00
04- Agricultura	118.000,00
05- Comunicações	7.000,00
06- Defesa Nac. e Seg. Pública	5.000,00
08- Educação e Cultura	801.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	13.000,00
10- Habitação e Urbanismo	237.000,00
13- Saúde e Saneamento	392.000,00
15- Assistência e Previdência	195.000,00
16- Transporte	52.000,00
Total-----	R\$ 2.390.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	123.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	115.000,00
Secretaria de Administração	119.000,00
Secretaria de Finanças	219.000,00
Secretaria Agricultura	118.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	801.000,00
Sec. de Infra Estrutura	268.000,00
Secretaria de Saúde	392.000,00
Sec. de Assistência Social	235.000,00
Total-----	R\$ 2.390.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:


I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo às disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogado as disposições em contrário.


Jose da Costa Maranhão
Prefeito Municipal